



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150209PP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSE MACIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - Tel: (083) 3424-1003.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2015** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2015**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública

para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho:

02030.04.122.0200.2003 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRACAO

02040.04.123.0200.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

02050.12.361.0400.2013 - MANUT.DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO - PDDE

02050.12.361.0400.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02050.12.361.0400.2016 - MANUT.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

02050.12.361.0400.2018 - MANUT.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

02050.12.361.0400.2057 - MANUTENCAO DO BRASIL ALFABETIZADO

02050.12.365.0400.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHES - MDE

02050.12.366.0400.2021 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENES E ADULTOS

02060.27.812.0400.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02070.10.122.0500.2025 - MANUTENCAO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.301.0500.2060 - MANUTENCAO DA SECRETARIA - SUS

02080.08.122.0300.2056 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Sandro Ferreira de Sousa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste

item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos. **Também será exigida e fornecida por cada licitante em meio magnético (PEN DRIVE e/ou CD/DVD), no formato EXCEL (Contendo: Item, Discriminação dos Produtos, Unidade, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total) a planilha de quantitativos e preços, para uma maior agilidade do presente Pregão Presencial.**

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões

fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa

de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65,

Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Salgadinho - PB, 09 de Fevereiro de 2015.

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGENDA	UND	20	23,00	460,00
2	ALFINETE DE AÇO N° 28 C/50G	CX	20	3,99	79,80
3	ALFINETE DE SEGURANÇA 00 C/100	CX	30	8,20	246,00
4	ALFINETE P/ MAPA C/50	CX	30	4,10	123,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	UND	20	4,90	98,00
6	ANOTE E COLE C/100FL 38X51	UND	50	4,20	210,00
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	40	4,85	194,00
8	APAGADOR SIMPLES	UND	30	1,25	37,50
9	APLICADOR DE COLA QUENTE GRANDE	UND	20	41,00	820,00
10	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	20	29,50	590,00
11	APONTADOR COM DÉPOSITO	UND	130	1,10	143,00
12	APONTADOR SIMPLES	UND	500	0,33	165,00
13	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	200	4,00	800,00
14	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO 6.5	PCTE	50	3,60	180,00
15	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO 7.0	PCTE	70	5,70	399,00
16	BALÃO DE SOPRO TIPO TRIPA C/50	PCTE	30	8,00	240,00
17	BLOCO C/50 FLS P/ RASCUNHO	UND	100	2,30	230,00
18	BORRACHA BICOLOR C/40	CX	60	17,90	1.074,00
19	BORRACHA BRANCA C/40	CX	30	16,00	480,00
20	BORRACHA PONTEIRA C/50	CX	30	14,95	448,50
21	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQ	UND	200	2,35	470,00
22	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS GRANDE	UND	300	2,99	897,00
23	CADERNO C/ ESPIRAL 48FLS PEQ.	UND	100	1,95	195,00
24	CADERNO C/D 10X1 200 FLS	UND	400	14,00	5.600,00
25	CADERNO C/D 12X1 240 FLS	UND	250	15,00	3.750,00
26	CADERNO C/D 15X1 300 FLS	UND	800	18,00	14.400,00
27	CADERNO DESENHO 48 FLS GDE	UND	200	3,60	720,00
28	CALCULADORA MÉDIA	UND	30	18,50	555,00
29	CALCULADORA PEQ	UND	30	11,00	330,00
30	CANETA CX C/50 (ESCRITA FINA 0.7)	CX	30	55,00	1.650,00
31	CANETA CX C/50 (ESCRITA MEDIA)	CX	60	50,00	3.000,00
32	CANETA DOURADA/PRATA	UND	10	8,00	80,00
33	CARTOLINA CAMURÇADA	FL	100	1,80	180,00
34	CARTOLINA COLORSET PACTE C/20FLS	PCTE	10	18,00	180,00

35	CARTOLINA COMUM PACTE C/100FLS	PCTE	10	56,00	560,00
36	CARTOLINA GAUCHE	FL	300	1,00	300,00
37	CARTOLINA LAMINADA	FL	100	2,20	220,00
38	CARTOLINA MICROONDULADA	FL	200	2,20	440,00
39	CLIPS 2/0, 3/0, 4/0 500G GALV	CX	30	12,90	387,00
40	CLIPS 2/0, 3/0, 4/0 C/50 GALV	CX	60	1,70	102,00
41	CLIPS 6/0 C/50 GALV	CX	20	1,80	36,00
42	CLIPS 8/0 C/25 GALV	CX	20	1,95	39,00
43	COLA BASTÃO	UND	50	1,20	60,00
44	COLA BRANCA 1KG	UND	30	10,40	312,00
45	COLA BRANCA 40 G	UND	350	1,10	385,00
46	COLA BRANCA 500G	UND	40	6,55	262,00
47	COLA BRANCA 90 G	UND	150	2,20	330,00
48	COLA COLORIDA	UND	100	1,20	120,00
49	COLA GLITTER	UND	100	1,50	150,00
50	COLA INSTANTANEA 25G	UND	30	12,40	372,00
51	COLA ISOPOR 900G	UND	15	26,90	403,50
52	COLA QUENTE GDE KG	KG	12	48,00	576,00
53	COLA QUENTE PEQ KG	KG	12	48,90	586,80
54	COLA SILICONE 100G	UND	30	8,00	240,00
55	COLA SILICONE 50G	UND	30	5,45	163,50
56	COLA SUPERBOND	UND	6	6,80	40,80
57	CORRETIVO EM FITA BOM	UND	30	7,80	234,00
58	CORRETIVO EM PINCEL LIQ CX BOM	CX	10	26,20	262,00
59	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO	UND	2	99,00	198,00
60	CREPON PARAFINADO	FL	100	1,69	169,00
61	E.V.A ATOALHADO 40X60	FL	100	5,55	555,00
62	E.V.A BORRACHA 90X1,80 2MM LISO	FL	40	19,00	760,00
63	E.V.A C/ GLITER 40X60	FL	100	6,95	695,00
64	E.V.A ESTAMPADO 40X60	FL	100	9,90	990,00
65	E.V.A LISTRADO 40X60	FL	100	5,75	575,00
66	E.V.A ONDULADO 40X60	FL	100	6,95	695,00
67	ENVELOPE OFICIO S/ CEP PAC C/100	PCTE	12	14,00	168,00
68	ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE	UND	200	0,49	98,00
69	ENVELOPE SACO DE OURO 26X36 PAC C/100	PCTE	12	25,00	300,00
70	ENVELOPE SACO OURO 20X28 PAC C/100	PCTE	12	24,00	288,00
71	ENVELOPE SACO OURO 24X34 PAC C/100	PCTE	15	32,00	480,00
72	ESTILETE ESTREITO	UND	60	0,95	57,00
73	ESTILETE LARGO	UND	40	1,60	64,00
74	ETIQUETA P/ COMPUTADOR C/10FLS	CX	30	7,35	220,50
75	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	20	1,90	38,00
76	FIO DE NYLON	UND	8	3,60	28,80
77	FITA ADESIVA 48X40 TRANSPARENTE	UND	120	3,30	396,00
78	FITA CREPE 18X50	UND	30	3,50	105,00
79	FITA CREPE 48X50	UND	30	8,95	268,50
80	FITA DE CETIM C/10MT	UND	40	6,10	244,00
81	FITA DECORATIVA LARGA	RL	30	8,20	246,00
82	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	50	4,50	225,00
83	FITA DUPLA FACE 18X30	UND	30	5,80	174,00
84	FITA DUREX 12X30	UND	50	0,85	42,50
85	FITA DUREX 12X30 COLORIDO	UND	100	1,35	135,00
86	FITA DUREX 12X50	UND	30	1,25	37,50
87	FOLHA EVA COMUM 40X60 LISO	FL	400	2,10	840,00
88	GIZ BRANCO C/64 BASTÕES PEQ.	CX	50	1,75	87,50
89	GIZ COLORIDO C/64 BASTÕES PEQ.	CX	50	2,60	130,00
90	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	100	1,55	155,00
91	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CX	120	3,00	360,00
92	GLITER 100G	PCTE	50	9,20	460,00
93	GLITER 500G	PCTE	40	36,90	1.476,00
94	GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL	UND	12	34,00	408,00
95	GRAMPEADOR P/100 FLS	UND	2	72,00	144,00

96	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30	16,80	504,00
97	GRAMPO 26/6 C/5000 OURO E PRATA	CX	50	3,60	180,00
98	GRAMPO P/ 100 FLS C/ 5000 UND	CX	3	18,50	55,50
99	ISOPOR 10 MM	FL	30	2,70	81,00
100	ISOPOR 15 MM	FL	30	3,90	117,00
101	ISOPOR 20 MM	FL	30	5,25	157,50
102	ISOPOR 30 MM	FL	30	7,70	231,00
103	ISOPOR 5 MM	FL	30	1,55	46,50
104	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 MADEIRA	CX	500	7,00	3.500,00
105	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12 MADEIRA	CX	250	3,50	875,00
106	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 CX. C/144	CX	40	30,00	1.200,00
107	LÁPIS HIDROCOR C/12 NEOPEN	CX	100	12,50	1.250,00
108	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	UND	24	4,15	99,60
109	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	UND	150	7,80	1.170,00
110	LIGA 100G	PCTE	20	3,39	67,80
111	LIVRO DE ATA C/ 100 FLS	UND	20	11,55	231,00
112	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS	UND	20	7,99	159,80
113	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	10	15,40	154,00
114	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	UND	10	7,65	76,50
115	MARCA TEXTO	UND	120	3,60	432,00
116	MASSA P/ MODELAR C/ 12	CX	150	2,99	448,50
117	MASSA P/MODELAR C/6	CX	150	1,75	262,50
118	MOLHA DEDO EM PASTA	UND	10	6,60	66,00
119	PAPEL 40 FL GDE	FL	100	1,00	100,00
120	PAPEL 40 KG C/50	PCTE	30	7,20	216,00
121	PAPEL 75G C/45FLS OFF	PCTE	50	6,99	349,50
122	PAPEL CAMURÇA	FL	100	1,10	110,00
123	PAPEL CARTÃO 180G C/50FLS	CX	50	18,20	910,00
124	PAPEL CELAFONE	FL	100	1,20	120,00
125	PAPEL CREPOM COMUM	FL	100	0,95	95,00
126	PAPEL DE PRESENTE	FL	200	0,75	150,00
127	PAPEL LAMINADO	FL	100	0,96	96,00
128	PAPEL MADEIRA 66x96	FL	400	0,98	392,00
129	PAPEL OFICIO A4 C/ 500 FLS 210X297 RESMA	RESMA	900	18,14	16.327,17
130	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FLS	PCTE	150	5,55	832,50
131	PAPEL PAUTADO RESMA	RESMA	4	33,50	134,00
132	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	200	7,50	1.500,00
133	PASTA C/ ABAS E ELASTICO PLÁSTICA MEDIA	UND	200	3,20	640,00
134	PASTA C/ ABAS E ELASTICO PLÁSTICA OFICIO	UND	500	2,35	1.175,00
135	PASTA C/ ENV. C/50 PLÁSTICO TRANSP	UND	100	29,00	2.900,00
136	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PAPELÃO	UND	300	1,80	540,00
137	PERCEVEJOS LANTERNADO C/ 100 UND	CX	10	3,20	32,00
138	PERFURADOR MÉDIO	UND	10	18,00	180,00
139	PERFURADOR P/30 FLS	UND	10	58,00	580,00
140	PINCEL ATÔMICO	UND	200	2,65	530,00
141	PINCEL CHATO N° 0	UND	20	3,30	66,00
142	PINCEL CHATO N° 10	UND	20	4,80	96,00
143	PINCEL CHATO N° 14	UND	20	6,60	132,00
144	PINCEL CHATO N° 16	UND	20	7,70	154,00
145	PINCEL CHATO N° 18	UND	20	8,40	168,00
146	PINCEL CHATO N° 20	UND	20	9,80	196,00
147	PINCEL CHATO N° 22	UND	20	11,80	236,00
148	PINCEL REDONDO N° 10	UND	20	3,50	70,00
149	PINCEL REDONDO N° 16	UND	20	4,75	95,00
150	PINTURA A DEDOC/6	CX	100	2,90	290,00
151	QUADRO BRANCO 120X90	UND	10	165,00	1.650,00
152	QUADRO PARA LAPIS 200X120 BRANCO	UND	10	280,00	2.800,00
153	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 20G	UND	100	8,50	850,00
154	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 500G	UND	30	99,00	2.970,00
155	RÉGUA 30 CM TRANSP	UND	900	0,48	432,00
156	SPRAY P/ LIMPADOR QUADRO BRANCO	UND	20	16,50	330,00

157	STENCIL À ALCOOL C/100FLS	CX	5	52,00	260,00
158	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	UND	10	8,00	80,00
159	TESOURA ESCOLAR INOX	UND	500	1,80	900,00
160	TESOURA MULT USO GDE	UND	30	8,80	264,00
161	TINTA ACRILICA P/ TELA	UND	100	5,80	580,00
162	TINTA AUTO RELEVO CORES	UND	30	3,50	105,00
163	TINTA AUTO RELEVO METALICA	UND	30	4,65	139,50
164	TINTA C/ GLITER AUTO RELEVO	UND	30	5,20	156,00
165	TINTA GAUCHE 15ML CX C/6	CX	80	2,65	212,00
166	TINTA GUACHE 250ML	UND	70	3,90	273,00
167	TINTA P/ TECIDO 250ML	UND	50	9,99	499,50
168	TINTA P/ TECIDO 40ML	UND	120	2,69	322,80
169	TINTA PARA CARIMBO	UND	30	2,74	82,20
170	TINTA PLASTICA	UND	40	2,69	107,60
171	TINTA PVA 100ML	UND	30	5,99	179,70
172	TNT LISO	MT	700	1,60	1.120,00
173	TNT DOURADO	MT	300	18,40	5.520,00
174	TNT ESTAMPADO	MT	500	9,00	4.500,00
175	TNT METALIZADO	MT	200	9,00	1.800,00
176	ABACO ABERTO C/HASTE E 50 ARGOLA	UND	3	46,00	138,00
177	ALFABETO ILUSTRADO	UND	2	69,00	138,00
178	ALFABETO MOVEL C/23 PÇS GDE EM MADEIRA	UND	2	115,00	230,00
179	ALFABETO SILABICO 350PÇS	UND	2	105,00	210,00
180	APITO PLASTICO	UND	6	5,00	30,00
181	ARCO PLASTICO BAMBOLE	UND	60	5,00	300,00
182	CONTE E ASSOCIE EM MADEIRA	UND	2	59,00	118,00
183	BINGO C/ GLOBO E CARTELA E PEDRAS	UND	2	39,00	78,00
184	BINGO DE LETRAS EM MDF	UND	2	90,00	180,00
185	BLOCO DE ENCAIXE	UND	2	79,00	158,00
186	BOLA PLASTICA DENTE DE LEITE	UND	30	10,00	300,00
187	BRINCANDO C/ LETRAS 62PÇS	PCTE	10	7,00	70,00
188	BRINCANDO C/ NUMEROS 56PÇS	PCTE	10	6,00	60,00
189	CADEIRA PLASTICA INFANTIL COLORIDA	UND	20	18,50	370,00
190	CARIMBO EDUCATIVO ALFABETO	UND	2	79,00	158,00
191	CARIMBO EDUCATIVO BONS HABITOS	UND	2	39,50	79,00
192	CARIMBO EDUCATIVO OS NUMEROS	UND	2	29,00	58,00
193	CARTELA P/ BINGO C/100	CJ	5	5,00	25,00
194	COLEÇÃO DE HISTORIAS INFANTIS C/ CD	CJ	10	15,00	150,00
195	CORDA PULA PULA C/ CABO MADEIRA	UND	20	15,00	300,00
196	DAMA PLASTICA GRANDE	UND	10	20,00	200,00
197	DISCOS DE FRAÇÕES	UND	2	66,00	132,00
198	DOMINO DIVERSÕES EDUCATIVOS EM MADEIRA	UND	15	30,00	450,00
199	DOMINO PLASTICO	UND	15	6,50	97,50
200	ESCALA CUISINARIA C/68PÇS	UND	2	38,90	77,80
201	FANTOCHE C/3 TRES PORQUINHO	CJ	2	70,00	140,00
202	FANTOCHE C/4 CHAPEUZINHO VERMELHO	CJ	2	70,00	140,00
203	FANTOCHE C/6 FAMILIA BRANCA	CJ	2	140,00	280,00
204	FANTOCHE C/6 FAMILIA NEGRA	CJ	2	140,00	280,00
205	FANTOCHE C/7 ANIMAIS DOMESTICOS	CJ	2	140,00	280,00
206	FANTOCHE C/7 ANIMAIS SELVAGENS	CJ	2	140,00	280,00
207	FANTOCHE C/7 FRUTAS	CJ	2	170,00	340,00
208	FANTOCHE C/7 LEGUMES	CJ	2	170,00	340,00
209	FANTOCHE C/7 PROFISSÕES	CJ	2	170,00	340,00
210	MAPAS DIVERSOS DOBRAVEL	UND	10	12,00	120,00
211	MATERIAL DOURADO C/62PÇS	UND	5	30,00	150,00
212	MEMORIAS DIVERSAS EDUCATIVAS	UND	10	28,00	280,00
213	MESA PLASTICA INFANTIL COLORIDA	UND	10	39,90	399,00
214	MEU DITADO	UND	2	109,00	218,00
215	NUMEROS EM E.V.A GRANDE	UND	5	3,90	19,50
216	PETECA	UND	10	19,50	195,00
217	QUEBRA CABEÇA EM PAPELÃO	UND	10	24,00	240,00

218	TANGRAN C/75 PÇS	UND	2	86,00	172,00
219	TAPETE ALFABETO G EM E.V.A	UND	4	88,00	352,00
220	TAPETE LISO 50X50	UND	4	109,00	436,00
221	TAPETE NUMERICO EM E.V.A	UND	4	42,00	168,00
222	TAPETE OS ANIMAIS	UND	4	30,00	120,00
223	TAPETE OS OBJETOS EM E.V.A	UND	4	38,90	155,60
224	XADREZ 4X1 EM MDF	UND	2	99,00	198,00
				Total	134.580,77

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

DAMIÃO BALDUINO DA NÓBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGENDA		UND	20		
2	ALFINETE DE AÇO N° 28 C/50G		CX	20		
3	ALFINETE DE SEGURANÇA 00 C/100		CX	30		
4	ALFINETE P/ MAPA C/50		CX	30		
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3		UND	20		
6	ANOTE E COLE C/100FL 38X51		UND	50		
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UND	40		
8	APAGADOR SIMPLES		UND	30		
9	APLICADOR DE COLA QUENTE GRANDE		UND	20		
10	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENA		UND	20		
11	APONTADOR COM DÉPOSITO		UND	130		
12	APONTADOR SIMPLES		UND	500		
13	ARQUIVO MORTO PLASTICO		UND	200		
14	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO 6.5		PCTE	50		
15	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO 7.0		PCTE	70		
16	BALÃO DE SOPRO TIPO TRIPA C/50		PCTE	30		
17	BLOCO C/50 FLS P/ RASCUNHO		UND	100		
18	BORRACHA BICOLOR C/40		cx	60		
19	BORRACHA BRANCA C/40		CX	30		
20	BORRACHA PONTEIRA C/50		CX	30		
21	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQ		UND	200		
22	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS GRANDE		UND	300		
23	CADERNO C/ ESPIRAL 48FLS PEQ.		UND	100		
24	CADERNO C/D 10X1 200 FLS		UND	400		
25	CADERNO C/D 12X1 240 FLS		UND	250		
26	CADERNO C/D 15X1 300 FLS		UND	800		
27	CADERNO DESENHO 48 FLS GDE		UND	200		
28	CALCULADORA MÉDIA		UND	30		
29	CALCULADORA PEQ		UND	30		
30	CANETA CX C/50 (ESCRITA FINA		CX	30		

	0.7)				
31	CANETA CX C/50 (ESCRITA MEDIA)		CX	60	
32	CANETA DOURADA/PRATA		UND	10	
33	CARTOLINA CAMURÇADA		FL	100	
34	CARTOLINA COLORSET PACTE C/20FLS		PCTE	10	
35	CARTOLINA COMUM PACTE C/100FLS		PCTE	10	
36	CARTOLINA GAUCHE		FL	300	
37	CARTOLINA LAMINADA		FL	100	
38	CARTOLINA MICROONDULADA		FL	200	
39	CLIPS 2/0, 3/0, 4/0 500G GALV		CX	30	
40	CLIPS 2/0, 3/0, 4/0 C/50 GALV		CX	60	
41	CLIPS 6/0 C/50 GALV		CX	20	
42	CLIPS 8/0 C/25 GALV		CX	20	
43	COLA BASTÃO		UND	50	
44	COLA BRANCA 1KG		UND	30	
45	COLA BRANCA 40 G		UND	350	
46	COLA BRANCA 500G		UND	40	
47	COLA BRANCA 90 G		UND	150	
48	COLA COLORIDA		UND	100	
49	COLA GLITTER		UND	100	
50	COLA INSTANTANEA 25G		UND	30	
51	COLA ISOPOR 900G		UND	15	
52	COLA QUENTE GDE KG		KG	12	
53	COLA QUENTE PEQ KG		KG	12	
54	COLA SILICONE 100G		UND	30	
55	COLA SILICONE 50G		UND	30	
56	COLA SUPERBOND		UND	6	
57	CORRETIVO EM FITA BOM		UND	30	
58	CORRETIVO EM PINCEL LIQ CX BOM		CX	10	
59	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO		UND	2	
60	CREPON PARAFINADO		FL	100	
61	E.V.A ATOALHADO 40X60		FL	100	
62	E.V.A BORRACHA 90X1,80 2MM LISO		FL	40	
63	E.V.A C/ GLITER 40X60		FL	100	
64	E.V.A ESTAMPADO 40X60		FL	100	
65	E.V.A LISTRADO 40X60		FL	100	
66	E.V.A ONDULADO 40X60		FL	100	
67	ENVELOPE OFICIO S/ CEP PAC C/100		PCTE	12	
68	ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE		UND	200	
69	ENVELOPE SACO DE OURO 26X36 PAC C/100		PCTE	12	
70	ENVELOPE SACO OURO 20X28 PAC C/100		PCTE	12	
71	ENVELOPE SACO OURO 24X34 PAC C/100		PCTE	15	
72	ESTILETE ESTREITO		UND	60	
73	ESTILETE LARGO		UND	40	
74	ETIQUETA P/ COMPUTADOR C/10FLS		CX	30	
75	EXTRATOR DE GRAMPO		UND	20	
76	FIO DE NYLON		UND	8	
77	FITA ADESIVA 48X40 TRANSPARENTE		UND	120	
78	FITA CREPE 18X50		UND	30	
79	FITA CREPE 48X50		UND	30	
80	FITA DE CETIM C/10MT		UND	40	
81	FITA DECORATIVA LARGA		RL	30	
82	FITA DUPLA FACE 16X30		UND	50	
83	FITA DUPLA FACE 18X30		UND	30	
84	FITA DUREX 12X30		UND	50	
85	FITA DUREX 12X30 COLORIDO		UND	100	

86	FITA DUREX 12X50	UND	30		
87	FOLHA EVA COMUM 40X60 LISO	FL	400		
88	GIZ BRANCO C/64 BASTÕES PEQ.	CX	50		
89	GIZ COLORIDO C/64 BASTÕES PEQ.	CX	50		
90	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	100		
91	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CX	120		
92	GLITER 100G	PCTE	50		
93	GLITER 500G	PCTE	40		
94	GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL	UND	12		
95	GRAMPEADOR P/100 FLS	UND	2		
96	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30		
97	GRAMPO 26/6 C/5000 OURO E PRATA	CX	50		
98	GRAMPO P/ 100 FLS C/ 5000 UND	CX	3		
99	ISOPOR 10 MM	FL	30		
100	ISOPOR 15 MM	FL	30		
101	ISOPOR 20 MM	FL	30		
102	ISOPOR 30 MM	FL	30		
103	ISOPOR 5 MM	FL	30		
104	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 MADEIRA	CX	500		
105	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12 MADEIRA	CX	250		
106	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 CX. C/144	CX	40		
107	LÁPIS HIDROCOR C/12 NEOPEN	CX	100		
108	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	UND	24		
109	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	UND	150		
110	LIGA 100G	PCTE	20		
111	LIVRO DE ATA C/ 100 FLS	UND	20		
112	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS	UND	20		
113	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	10		
114	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	UND	10		
115	MARCA TEXTO	UND	120		
116	MASSA P/ MODELAR C/ 12	CX	150		
117	MASSA P/MODELAR C/6	CX	150		
118	MOLHA DEDO EM PASTA	UND	10		
119	PAPEL 40 FL GDE	FL	100		
120	PAPEL 40 KG C/50	PCTE	30		
121	PAPEL 75G C/45FLS OFF	PCTE	50		
122	PAPEL CAMURÇA	FL	100		
123	PAPEL CARTÃO 180G C/50FLS	CX	50		
124	PAPEL CELAFONE	FL	100		
125	PAPEL CREPOM COMUM	FL	100		
126	PAPEL DE PRESENTE	FL	200		
127	PAPEL LAMINADO	FL	100		
128	PAPEL MADEIRA 66x96	FL	400		
129	PAPEL OFICIO A4 C/ 500 FLS 210X297 RESMA	RESMA	900		
130	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FLS	PCTE	150		
131	PAPEL PAUTADO RESMA	RESMA	4		
132	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	200		
133	PASTA C/ ABAS E ELASTICO PLÁSTICA MEDIA	UND	200		
134	PASTA C/ ABAS E ELASTICO PLÁSTICA OFICIO	UND	500		
135	PASTA C/ ENV. C/50 PLÁSTICO TRANSP	UND	100		
136	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PAPELÃO	UND	300		
137	PERCEVEJOS LANTERNADO C/ 100 UND	CX	10		

138	PERFURADOR MÉDIO	UND	10		
139	PERFURADOR P/30 FLS	UND	10		
140	PINCEL ATÔMICO	UND	200		
141	PINCEL CHATO N° 0	UND	20		
142	PINCEL CHATO N° 10	UND	20		
143	PINCEL CHATO N° 14	UND	20		
144	PINCEL CHATO N° 16	UND	20		
145	PINCEL CHATO N° 18	UND	20		
146	PINCEL CHATO N° 20	UND	20		
147	PINCEL CHATO N° 22	UND	20		
148	PINCEL REDONDO N° 10	UND	20		
149	PINCEL REDONDO N° 16	UND	20		
150	PINTURA A DEDOC/6	CX	100		
151	QUADRO BRANCO 120X90	UND	10		
152	QUADRO PARA LAPIS 200X120 BRANCO	UND	10		
153	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 20G	UND	100		
154	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 500G	UND	30		
155	RÉGUA 30 CM TRANSP	UND	900		
156	SPRAY P/ LIMPADOR QUADRO BRANCO	UND	20		
157	STENCIL À ALCOOL C/100FLS	CX	5		
158	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	UND	10		
159	TESOURA ESCOLAR INOX	UND	500		
160	TESOURA MULT USO GDE	UND	30		
161	TINTA ACRILICA P/ TELA	UND	100		
162	TINTA AUTO RELEVO CORES	UND	30		
163	TINTA AUTO RELEVO METALICA	UND	30		
164	TINTA C/ GLITER AUTO RELEVO	UND	30		
165	TINTA GAUCHE 15ML CX C/6	CX	80		
166	TINTA GUACHE 250ML	UND	70		
167	TINTA P/ TECIDO 250ML	UND	50		
168	TINTA P/ TECIDO 40ML	UND	120		
169	TINTA PARA CARIMBO	UND	30		
170	TINTA PLASTICA	UND	40		
171	TINTA PVA 100ML	UND	30		
172	TNT LISO	MT	700		
173	TNT DOURADO	MT	300		
174	TNT ESTAMPADO	MT	500		
175	TNT METALIZADO	MT	200		
176	ABACO ABERTO C/HASTE E 50 ARGOLA	UND	3		
177	ALFABETO ILUSTRADO	UND	2		
178	ALFABETO MOVEL C/23 PÇS GDE EM MADEIRA	UND	2		
179	ALFABETO SILABICO 350PÇS	UND	2		
180	APITO PLASTICO	UND	6		
181	ARCO PLASTICO BAMBOLE	UND	60		
182	CONTE E ASSOCIE EM MADEIRA	UND	2		
183	BINGO C/ GLOBO E CARTELA E PEDRAS	UND	2		
184	BINGO DE LETRAS EM MDF	UND	2		
185	BLOCO DE ENCAIXE	UND	2		
186	BOLA PLASTICA DENTE DE LEITE	UND	30		
187	BRINCANDO C/ LETRAS 62PÇS	PCTE	10		
188	BRINCANDO C/ NUMEROS 56PÇS	PCTE	10		
189	CADEIRA PLASTICA INFANTIL COLORIDA	UND	20		
190	CARIMBO EDUCATIVO ALFABETO	UND	2		
191	CARIMBO EDUCATIVO BONS HABITOS	UND	2		

192	CARIMBO EDUCATIVO OS NUMEROS	UND	2		
193	CARTELA P/ BINGO C/100	CJ	5		
194	COLEÇÃO DE HISTORIAS INFANTIS C/ CD	CJ	10		
195	CORDA PULA PULA C/ CABO MADEIRA	UND	20		
196	DAMA PLASTICA GRANDE	UND	10		
197	DISCOS DE FRAÇÕES	UND	2		
198	DOMINO DIVERSÕES EDUCATIVOS EM MADEIRA	UND	15		
199	DOMINO PLASTICO	UND	15		
200	ESCALA CUISINARIA C/68PÇS	UND	2		
201	FANTOCHE C/3 TRES PORQUINHO	CJ	2		
202	FANTOCHE C/4 CHAPEUZINHO VERMELHO	CJ	2		
203	FANTOCHE C/6 FAMILIA BRANCA	CJ	2		
204	FANTOCHE C/6 FAMILIA NEGRA	CJ	2		
205	FANTOCHE C/7 ANIMAIS DOMESTICOS	CJ	2		
206	FANTOCHE C/7 ANIMAIS SELVAGENS	CJ	2		
207	FANTOCHE C/7 FRUTAS	CJ	2		
208	FANTOCHE C/7 LEGUMES	CJ	2		
209	FANTOCHE C/7 PROFISSÕES	CJ	2		
210	MAPAS DIVERSOS DOBRAVEL	UND	10		
211	MATERIAL DOURADO C/62PÇS	UND	5		
212	MEMORIAS DIVERSAS EDUCATIVAS	UND	10		
213	MESA PLASTICA INFANTIL COLORIDA	UND	10		
214	MEU DITADO	UND	2		
215	NUMEROS EM E.V.A GRANDE	UND	5		
216	PETECA	UND	10		
217	QUEBRA CABEÇA EM PAPELÃO	UND	10		
218	TANGRAM C/75 PÇS	UND	2		
219	TAPETE ALFABETO G EM E.V.A	UND	4		
220	TAPETE LISO 50X50	UND	4		
221	TAPETE NUMERICO EM E.V.A	UND	4		
222	TAPETE OS ANIMAIS	UND	4		
223	TAPETE OS OBJETOS EM E.V.A	UND	4		
224	XADREZ 4X1 EM MDF	UND	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXVIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXVIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ n° 08.881.666/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Debora Cristiane Farias Morais, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Salgadinho - PB, CPF n° 025.421.134-83, , Carteira de Identidade n° 1653980 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00001/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Salgadinho:

02030.04.122.0200.2003 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRACAO
02040.04.123.0200.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
02050.12.361.0400.2013 - MANUT.DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO - PDDE
02050.12.361.0400.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02050.12.361.0400.2016 - MANUT.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02050.12.361.0400.2018 - MANUT.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
02050.12.361.0400.2057 - MANUTENCAO DO BRASIL ALFABETIZADO
02050.12.365.0400.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHES - MDE
02050.12.366.0400.2021 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENES E ADULTOS
02060.27.812.0400.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
02070.10.122.0500.2025 - MANUTENCAO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE
02070.10.301.0500.2060 - MANUTENCAO DA SECRETARIA - SUS
02080.08.122.0300.2056 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS
Prefeita
025.421.134-83

PELO CONTRATADO

.....